

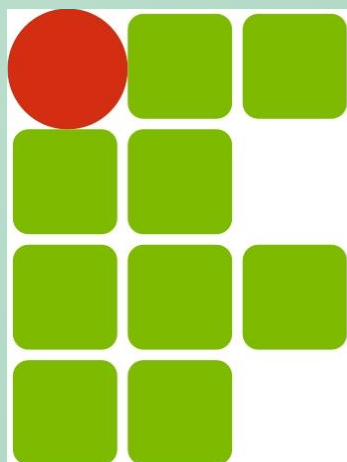


Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Processo: 23276.000130/2018-45



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**RIO DE JANEIRO**  
**Campus Pinheiral**

**CAMPUS PINHEIRAL**  
**EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 03/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**PARA SERVIÇO DE**  
**MANUTENÇÃO DO GERADOR DE**  
**ENERGIA ELÉTRICA CUMMINS**  
**275 KVA/200 KW COM**  
**FORNECIMENTO DE PEÇAS.**



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Processo: 23276.000130/2018-45

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 CANP – Pinheiral/IFRJ****PROCESSO Nº 23276.000130/2018-45**

Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,  
Decreto n.º 4.485, de 25 de novembro de 2002  
Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002  
Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000,  
Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000  
Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001  
Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005,  
Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,  
Lei Complementar n.º 127 de 14 de agosto de 2007, pelo  
Decreto n.º 6.204 de 05 de setembro de 2007 e  
aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva incluindo troca de peças em grupo gerador Cummins 275 KVA/200 KW incluso fornecimento de materiais.
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	Das 08:00 do dia 02/03/2018 até as 08:59 horas do dia 15/03/2018, devendo ser observado o horário oficial de Brasília/DF.
<b>DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	Sessão Pública a ser realizada no endereço eletrônico: Local: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> Data: 15/03/2018 Horário: às 09:00h.
<b>ENDEREÇO</b>	Campus Pinheiral do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ – Pinheiral) Direção de Administração Coordenação de Compras e Licitações Rua José Breves n.º 550, Bairro Centro, Pinheiral - RJ CEP: 27.197-900 Telefones: (24) 3356-8207/8202 E-mail: colic.cpin@ifrj.edu.br
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	Menor preço global
<b>ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>PREGOEIRO</b>	Shayane Fernanda Santos Cruz



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Processo: 23276.000130/2018-45

---

LICITAÇÃO  
EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE  
(DECRETO N°  
8538/15)



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Processo: 23276.000130/2018-45

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2018

### EDITAL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, mediante Pregoeiro(a) designado(a) pela(s) Portaria(s) nº 202 de 08 de Junho de 2017, publicada no D.O.U em 15 de outubro de 2015, torna público, para ciência dos interessados e habilitados no ramo pertinente que na data, horário e local abaixo indicados, realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Procuradoria Federal do IFRJ, de acordo com a Constituição Federal de 1988, as Leis nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, os Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 3.784 de 06/04/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002 e nº. 5.450 de 31/05/2005, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, com as alterações subseqüentes, dispositivos da IN nº. 02 de 11/10/2010, e demais legislações e normas pertinentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 02/03/2018**

HORÁRIO DE BRASÍLIA: A PARTIR DE 08:00 HORAS.

LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2018**

HORÁRIO DE BRASÍLIA: A PARTIR DE 09:00 HORAS.

LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## CAMPUS PINHEIRAL

### CÓDIGO DA UASG: 158485

1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília (DF) e nessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ComprasGovernamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



---

**ÍNDICE**

<b>E D I T A L.....</b>	<b>4</b>
<b>DO OBJETO.....</b>	<b>7</b>
<b>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>7</b>
<b>DA VISITA TÉCNICA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....</b>	<b>10</b>
<b>DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....</b>	<b>10</b>
<b>DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>13</b>
<b>DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....</b>	<b>13</b>
<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>14</b>
<b>DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....</b>	<b>17</b>
<b>DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>18</b>
<b>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DO CERTAME.....</b>	<b>19</b>
<b>DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO.....</b>	<b>21</b>
<b>DA ENTREGA DO EMPENHO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>21</b>
<b>DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.....</b>	<b>21</b>
<b>DA GARANTIA.....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
<b>DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....</b>	<b>21</b>
<b>DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.....</b>	<b>21</b>
<b>DOS ENCARGOS DO IFRJ E DA LICITANTE VENCEDORA.....</b>	<b>21</b>
<b>DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.....</b>	<b>24</b>
<b>DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.....</b>	<b>24</b>
<b>DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.....</b>	<b>24</b>
<b>DO PAGAMENTO.....</b>	<b>24</b>
<b>DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.....</b>	<b>24</b>
<b>DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO.....</b>	<b>24</b>
<b>DAS PENALIDADES.....</b>	<b>24</b>
<b>DA RESCISÃO.....</b>	<b>25</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO IV.....</b>	<b>36</b>



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Processo: 23276.000130/2018-45

---

**ANEXO V** ..... **36**



### DO OBJETO

3. Constitui objeto do presente Edital de Licitação Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva incluindo troca de peças em grupo gerador Cummins 275 KVA/200 KW com fornecimento de materiais no CAMPUS PINHEIRAL do IFRJ, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que possuam **preferencialmente registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** com todos os níveis validados pertinentes ao objeto desta licitação e ao porte da empresa. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

- 5.1. Os níveis de cadastro no SICAF a serem verificados compreendem:

- 5.1.1. Nível I – Credenciamento – Pessoa Jurídica;
- 5.1.2. Nível II – Habilitação Jurídica – Pessoa Jurídica;
- 5.1.3. Nível III – Regularidade Fiscal Federal – Pessoa Jurídica;
- 5.1.4. Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal – Pessoa Jurídica;
- 5.1.5. Nível V – Qualificação Técnica – Pessoa Jurídica; e
- 5.1.6. Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira – Pessoa Jurídica

- 5.2. Para fins de comprovação de que exerçam atividades econômicas pertinentes ao objeto desta licitação, os vencedores terão seus CNPJ verificados na página da Receita Federal. Caso seja constatado que a empresa não exerça atividade primária ou secundária compatível com o objeto, a mesma será inabilitada.

- 5.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

- 5.4. O IFRJ nos Campi Nilópolis, Volta Redonda e Rio de Janeiro é unidade cadastradora do SICAF.

6. O cadastramento junto ao SICAF, seja ele feito no IFRJ ou qualquer outro órgão cadastrador, não garante a **HABILITAÇÃO** da empresa participante do certame; esta será definida na **sessão pública**.



- 
- 6.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº. 5.450/2005.
- 6.3. O licitante, se microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, para fins previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.
7. Não será admitida nesta licitação à participação de empresas:
- 7.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 7.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.4. estrangeiras que não funcionem no País.
- 7.5. cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº. 1082/02, da 20ª. Vara do Trabalho de Brasília/DF, tendo em vista que o presente certame demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação.
8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123/2006, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu artigo 3º, abaixo transcrito:
- “§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*
- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiado por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*





*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*

*X – constituída sob a forma de sociedade por ações.*

...

*§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.*

- 9. § 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva”.**

#### DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/05), no site <https://www.ComprasGovernamentais.gov.br>.
11. Os licitantes que participarão do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico.
12. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
13. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº. 5.450/05).
14. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF. (Art.3º, § 3º, do Decreto nº. 5.450/05).



15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso. (Art.3º, § 4º, do Decreto nº. 5.450/05).
16. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao IFRJ, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº. 5.450/05).

#### DA VISITA TÉCNICA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

17. A visita técnica para verificação do local onde será executado o serviço é facultativa e será registrada através de Termo de Vistoria – Anexo III, por servidor(a) designado(a) pela Prefeitura do IFRJ Campus pinheiral.
  - 17.1. Para realização da visita técnica, os licitantes deverão entrar em contato com a Prefeitura do IFRJ Campus pinheiral, no(s) telefone(s) (24)3356.8232, e agendar a data e o horário da vistoria.

#### DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

18. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III Art. 13º, Decreto nº. 5.450/05).
19. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
20. É vedado ao licitante por na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;
21. Após a divulgação do Edital no site oficial <https://www.ComprasGovernamentais.gov.br>, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
  - 21.1. **É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO E INDICAÇÃO DA MARCA E MODELO, QUANDO COUBER, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO SERVIÇO A SER ADQUIRIDO;**
  - 21.2. **O NÃO PREENCHIMENTO DO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA”, ASSIM COMO A UTILIZAÇÃO DE EXPRESSÕES DO TIPO “DE ACORDO COM O EDITAL”, “SIMILAR AO EDITAL”, “CONFORME O EDITAL” OU QUAISQUER EXPRESSÕES SIMILARES, IMPLICARÃO NA RECUSA DA PROPOSTA, POR NÃO CONTER INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À ANÁLISE DO OBJETO OFERTADO.**
  - 21.3. **CASO O ESPAÇO RESERVADO NÃO FOR SUFICIENTE PARA TODA A DESCRIÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ MENCIONAR OS PRINCIPAIS QUESITOS. NESTE CASO, NO INTUITO DE REALIZAR UM MELHOR JULGAMENTO, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR, NA FASE DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) VIA SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS, ATRAVÉS DA OPÇÃO “CONVOCAR ANEXO”.**



- 
- 21.4.** A funcionalidade "Convocar Anexo" será utilizada durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a partir da etapa de aceitação das propostas. O Pregoeiro, para tanto, selecionará em tela própria do Sistema o(s) fornecedor(es) que deverão enviar o(s) anexo(s). O Sistema encaminhará via chat mensagem de convocação, disponibilizando-a a todos, inclusive para acompanhamento da sociedade, e apresentará o link "Convocado". Neste momento, o(s) fornecedor(es) convocado(s) deverá(ão) encaminhar o(s) anexo(s) por meio da funcionalidade "Anexar", disponível para esse fim. Confirmado o envio do(s) anexo(s), o Sistema apresentará a informação "Consultar", possibilitando ao Pregoeiro a análise daquele(s).
- 21.5.** A convocação para enviar anexo será encerrada por decisão do Pregoeiro inclusive nos casos de recusa de proposta. A opção "Convocar anexo", para o envio de anexo, estará disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve a proposta aceita. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de "Convocar anexo" na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção Chat. Nesse caso o fornecedor usará a função "Enviar anexo/planilha atualizada", podendo utilizar o campo "Observações" para explicitar tal procedimento
- 21.6.** A fim de agilizar a sessão pública, o Pregoeiro poderá ainda solicitar o "Anexo/planilha" via email, para melhor administração da Equipe de Apoio.
- 22.** Na fase transitória, os pregões eletrônicos que receberam anexos em suas propostas, e que ainda não forem encerrados, terão o arquivo anexado excluído automaticamente pelo Sistema, caracterizando necessidade da convocação do fornecedor classificado para o envio de um novo anexo. Os arquivos anexados (planilhas, entre outros), ficarão disponíveis apenas para o pregoeiro na função "Visualizar proposta".
- 23.** Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 24.** A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor total para o item ofertado, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 25.** Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 13, Decreto nº. 5.450/05).
- 26.** Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 27. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**
- 28.** O licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:
- 28.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente;
- 28.2.** Declaração de que a empresa não emprega menor;
- 28.3.** Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- 28.4.** Declaração ME/EPPs (caso aplicável).



29. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado **deverá ser formulada e apresentada** na Rua José Breves, 550 - Centro, Pinheiral - 27197-000 - Coordenação de compras e licitações conforme Anexo II constante neste Edital, **quando o pregoeiro assim solicitar, imediatamente** a partir do término da etapa de lances, com os **VALORES UNITÁRIOS** e **VALORES GLOBAIS PARA CADA ITEM atualizados em conformidade com os lances ofertados**, **CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:**

- 29.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 29.2. Prazo máximo do início dos serviços de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho;
- 29.3. A especificação clara, completa e minuciosa do objeto oferecido em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- 29.4. Os preços constantes das propostas enviadas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, escritos em algarismos e por extenso.
- 29.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- 29.6. Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 29.7. **O primeiro licitantes classificados a partir do término da etapa de lances deverá encaminhar ao Pregoeiro, quando este assim solicitar, no prazo de 3 (dois) dias úteis, a proposta ajustada ao preço do lance ofertado:**
- 29.7.1. Para o e-mail [colic.cpin@ifrj.edu.br](mailto:colic.cpin@ifrj.edu.br), com a proposta assinada digitalmente; **OU**
- 29.7.2. Proposta original, assinada pelo responsável por ofertá-la, para o seguinte endereço: Rua José breves, 550, centro, Pinheiral RJ, CEP: 27197-000 - COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

**Parágrafo único: Apenas A PROPOSTA poderá ser encaminhada por e-mail; os documentos habilitatórios deverão ser encaminhados por correio, em original ou cópias autenticadas, se o pregoeiro assim solicitar.**

30. O envelope a ser entregue deverá conter, no seu lado externo, a seguinte identificação:

**IFRJ**  
**CAMPUS PINHEIRAL**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**  
**(DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO)**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ DA EMPRESA**

31. Não será aceita oferta de serviço com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
32. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.



33. O primeiro licitante classificado a partir do término da etapa de lances que não apresentar sua proposta como definido **no item 29.7, serão desclassificadas.**

#### DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

34. **A partir das 09:00 horas, do dia 15/03/2018**, a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº. 03/2018**, no site oficial <https://www.ComprasGovernamentais.gov.br>, será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a divulgação das propostas recebidas, iniciando a etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/05.

#### DA FORMULAÇÃO DE LANCES

35. A partir do horário previsto no **item 32** do Edital, a Sessão Pública no site oficial <https://www.ComprasGovernamentais.gov.br> será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 35.1. Os licitantes poderão participar da Sessão Pública no site oficial, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 35.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 35.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 35.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.
- 35.5. O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
36. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
37. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, com **VALORES GLOBAIS POR (ITEM)**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 37.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 37.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 37.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 37.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 37.5. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do licitante.
- 37.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 37.7. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 37.8.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 37.9.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 37.10.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 37.11.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 38.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 38.1.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 38.2.** Os licitantes deverão comprovar, quando habilitadas, a situação de regularidade, podendo tal comprovação dar-se mediante encaminhamento da documentação através do correio eletrônico colic.cpin@ifrj.edu.br, com posterior encaminhamento do **original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** para Rua José Breves, 550 centro Pinheiral, CEP: 27197-000 – COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
- 38.3.** Os licitantes deverão apresentar, ainda, as declarações exigidas na Seção “**DA HABILITAÇÃO**” deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços.
- 38.4.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 39.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar **exclusivamente** quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 40.** O Critério de julgamento e classificação das Propostas será o do **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM**.
- 41.** Será **analisada pelo Setor Solicitante** a correta discriminação dos itens ofertados, verificando sua conformidade com o solicitado no Termo de Referência, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados.
- 42.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.



43. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
44. Poderão ser acordados pequenos acertos de valores para equalizar valores totais com unitários, de forma a manter os valores com 02 (duas) casas decimais, não podendo o valor ajustado ser superior ao negociado no Pregão.
45. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 45.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
46. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### DA HABILITAÇÃO

47. É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da **regularidade fiscal** (**Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Balanço Patrimonial, Receita Estadual e Receita Municipal**), **CNDT, CEIS** na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (**Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores**), nos termos do Decreto nº. 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº. 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº. 05, de 21/07/1995.
48. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
49. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).
- 49.1. A comprovação da situação de regularidade poderá ser feita mediante encaminhamento da documentação através do correio eletrônico colic.cpin@ifrrj.edu.br, com posterior encaminhamento do **original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** para Rua José Breves, 550 - Centro, Pinheiral - 27197-000 – COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
- 49.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado e a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).
- 49.3. A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto nesta condição, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação;



**50.** Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF e, não sendo apresentada, pela licitante já inscrita, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

**51.** A boa situação financeira terá como base os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**51.1.** O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um ( $\leq 1$ ) em qualquer dos índices LG, SG e LC, será verificado no SICAF o Capital Social mínimo exigido em relação ao somatório dos itens que cotar.

**52.** Para **habilitação técnica**:

**52.1.** No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em papel timbrado e identificação do emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório

**52.1.1.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente (Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013);

**52.1.2.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão comprovar se o licitante tem capacidade de cumprir o contrato conforme Acórdão TCU nº 3418/2016-P

“Sobre isso, cito o Acórdão TCU nº 3418/2016-P, Voto do Ministro Relator:

*61. De ressaltar ainda que o atestado serve para comprovar experiência anterior na execução de atividades similares as do objeto do certame, demonstrando que o licitante possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o contrato. Noutras palavras, deixo bem frisado que o objeto descrito no atestado não precisa ser idêntico àquele que se pretende disputar.”*





**52.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. (Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013);

53. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
54. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do Certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº. 5.450/2005);
55. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF**, deverão ser apresentados via fax, **imediatamente ao término da etapa de lances**, após solicitação do Pregoeiro no Chat do Sistema Eletrônico.
56. Os documentos e anexos exigidos para habilitação, depois de remetidos através da opção “convocar anexo” no site ComprasGovernamentais, via fax ou pelo correio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis, contados do término da etapa de lances, quando o pregoeiro assim solicitar.**
57. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
58. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº. 5.450 de 31/05/2005.
59. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a Seção “**DA HABILITAÇÃO**” deste Edital.

#### **DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

60. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, encaminhado através do e-mail **colic.cpin@ifrj.edu.br** com assinatura eletrônica ou, PREFERENCIALMENTE, entregue na **COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES do IFRJ**, endereço Rua José Breves, 550 – centro Pinheiral, RJ – CEP 27197-000, horário de **09** às 16 horas.
61. Não serão reconhecidas as impugnações enviadas via fax, vencidos os prazos legais e as mesmas deverão ser elaboradas com a observância dos seguintes requisitos:
  - a) Serem impressas e devidamente fundamentadas;
  - b) Conter todos os dados do responsável pela impugnação;
  - c) Serem assinadas pelo responsável legal do licitante, ou no caso de cidadão comum, pelo próprio (eletronicamente no caso de enviada por email);
62. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento via e-mail ou pela **COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS do IFRJ**.
63. **A contagem da data de recebimento do pedido de impugnação será iniciado a partir do recebimento do pedido pela Coordenação de compras e licitações e não a partir do recebimento deste no IFRJ, pelo serviço de Protocolo, responsável por encaminhar as**



**correspondências recebidas aos setores interessados. Deste modo, para que o interessado não perca o prazo legal, recomenda-se a entrega do pedido de impugnação em mãos, na própria Coordenação de compras e licitações ou via correio eletrônico com pedido de confirmação de recebimento de mensagem.**

64. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização de Certame.
65. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido.
66. Os pedidos de **esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço indicado no **item 57**.
67. As dúvidas **referente a este edital e ao objeto** serão dirimidas **somente via correio eletrônico, não sendo esclarecidas dúvidas por telefone.**

#### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

68. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
69. O Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, conforme Acórdão nº 1990/2008-TCU/Plenário, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
70. A A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
71. A recorrente e as demais licitantes deverão enviar via correio ou entregar nas dependências do IFRJ uma via original das razões e as contra-razões dos recursos que foram registradas em campo próprio do sistema dentro do prazo legal. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser encaminhadas a COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, situada à Rua José Breves, 550, centro Pinheiral - RJ – CEP: 27197-000 e dirigidas ao Pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação
72. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
73. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema..
74. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à apreciação da autoridade competente sempre que o mesmo não acatar o recurso.
- 74.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
75. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
76. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



77. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
78. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, Rua José Breves, 550 centro Pinheiral - RJ, nos dias úteis no horário de 10 às 12h e de 13 às 16 horas.
79. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

#### DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

80. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
81. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
82. A adjudicação poderá ser feita para um ou mais licitantes vencedores desta licitação.
83. **A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CERTAME OCORRERÁ SOMENTE APÓS O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, SEJAM ELAS EM MEIO ELETRÔNICO, FAX, CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS IMPRESSAS, QUANDO O PREGOEIRO ASSIM SOLICITAR.**
84. A homologação da licitação é de responsabilidade do diretor geral do ifrj campus pinheiral e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, e após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DO CERTAME

85. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
86. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores não se aplicam às demais licitantes convocadas nos termos do artigo precedente que não aceitarem a contratação.
87. Ficará impedido de licitar e contratar com a **União**, e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:
- a) Quando convocado, não comparecer para retirar e/ou assinar instrumento contratual;
  - b) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - c) Apresentar documentação falsa;
  - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - e) Não mantiver a proposta;
  - f) Falhar ou fraudar na execução da Contratação;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Fizer declaração falsa; e
  - i) Cometer fraude fiscal
88. As penalidades de que tratam o item anterior serão aplicadas na forma abaixo:



- 
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com a União por até 90 (noventa) dias;
- b) falhar ou fraudar na execução do serviço, ficará impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo 90 (noventa) dias a 2 (dois) anos;
- c) apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo, 2 (dois) anos até 5 (cinco) anos.
89. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.
90. A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:
- 90.1. **Advertência**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave aos licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFRJ;
- 90.2. **Multa**:
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega ou execução do serviço, previsto neste Edital, limitado a 20 (vinte) dias de atraso;
- b) de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
91. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.
92. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega ou execução do serviço, se a irregularidade não for sanada, podendo, ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.
93. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos nos artigo 88 do mesmo diploma legal.
94. Para as penalidades previstas nos **itens 82 a 937** será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
95. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração
96. Desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, os licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação, e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFRJ, estarão sujeitos à advertência.
97. Após o início das atividades, a empresa estará sujeita às sanções previstas nos Níveis Mínimos de Serviço, anexo ao contrato.



### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

98. As despesas relativas decorrentes do presente Edital correrão à conta do orçamento específico do (a):
- a) Programa de Trabalho: 108949
  - b) Fonte: 8100000000
  - c) Elemento de Despesa: 339039
99. O pagamento será efetuado pelo IFRJ, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) com o(s) devido(s) atesto(s) do setor competente.
100. O IFRJ reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o serviço entregue ou realizado não corresponde às especificações do presente Edital e da proposta apresentada.
101. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
102. Para que seja efetuado o pagamento, a licitante contratada deverá:
- a) Apresentar nota fiscal e fatura correspondente a prestação dos serviços;
  - b) Comprovar sua regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF); e
  - c) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da execução do objeto.
103. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho
104. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial), encarregada da execução do objeto, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.
105. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra “b)” do **item 102** desta Seção, se confirmada sua validade em consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
106. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada enquanto pendente estiver qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

### DA ENTREGA DO EMPENHO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

107. Procedida à homologação pela autoridade competente da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, a empresa vencedora receberá a Nota de Empenho por e-mail ou poderá retirá-la no Campus Pinheiral à Rua José Breves, 550 - Centro, Pinheiral - 27197-000 mesmo local da execução do serviço conforme o Termo de Referência (Anexo I).

### DOS ENCARGOS DO IFRJ E DA LICITANTE VENCEDORA

108. **Caberá ao IFRJ:**
- 108.1. Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações do IFRJ para a execução dos serviços constantes do objeto;



- 
- 108.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;
- 108.3.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, bem assim os materiais fornecidos;
- 109. Caberá à licitante vencedora:**
- 109.1.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a.** Salários;
  - b.** Seguros de acidente;
  - c.** Taxas, impostos e contribuições;
  - d.** Indenizações;
  - e.** Vales-refeição;
  - f.** Vales-transporte; e
  - g.** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 109.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do IFRJ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 109.3.** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do IFRJ;
- 109.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IFRJ;
- 109.5.** Inteirar-se, junto ao IFRJ, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 109.6.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IFRJ, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços alvo desta Licitação;
- 109.7.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do IFRJ;
- 109.8.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.
- 109.9.** Ressarcir e/ou repor o bem físico danificado, destruído ou desaparecido, responsabilizando-se pelos prejuízos ao IFRJ, bem assim, de terceiros prejudicados desde que, comprovada a ação ou omissão por parte dos funcionários da CONTRATADA;
- 109.10.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência com referência a estes encargos, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 109.11.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida;



- 
- 109.12.** Manter os empregados dentro dos parâmetros das normas disciplinares do Contratante, não gerando qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- 109.13.** Nas áreas reservadas ou nos dias e horários sem expediente, o ingresso nos imóveis só será permitido mediante apresentação de autorização especial, fornecida pelo Setor responsável pela Administração dos mesmos. Na falta dessa autorização e desde que caracterizada a necessidade do ingresso no local, deverá o interessado, após a identificação, ser acompanhado pelo vigilante;
- 109.14.** Nenhum volume ou objeto pertencente a Administração poderá ser retirado das suas dependências, sem que seu portador esteja munido de autorização de saída, fornecida pelo setor de origem, com assinatura da chefia de categoria igual ou superior a da Seção, devidamente identificada com carimbo, contendo nome e função. Essa autorização deverá ser entregue no momento da retirada do material ao vigilante, que examinará sua autenticidade e a entregará imediatamente ao Setor de Administração do imóvel;
- 109.15.** Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- 109.16.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IFRJ, quando esses tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a prestação dos serviços;
- 109.17.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais no recinto do IFRJ;
- 109.18.** Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e Especificações Técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo IFRJ;
- 109.19.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.
- 109.20.** Dar integral cumprimento a sua proposta, que passa a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- 109.21.** Executar os serviços conforme especificações dispostas no Termo de Referência e de sua proposta,
- 109.22.** Utilizar ferramentas adequadas e específicas para todos os serviços, privilegiando o perfeito cumprimento das condições contratuais;
- 109.23.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados ou peças substituídas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 109.24.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 109.25.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 109.26.** Executar os serviços durante a semana em horário de expediente do IFRJ;
- 109.27.** Não permitir a utilização do trabalho de menor;



- 109.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 109.29. Efetuar a limpeza dos locais nos pontos que forem sujos em decorrência da execução dos serviços;
- 109.30. Fornecer aos empregos os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 109.31. Manter no serviço engenheiro eletromecânico com autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados;
- 109.32. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, sempre por escrito, obrigando-se a elucidar quaisquer aspectos da execução contratual que apresentarem divergências ou dúvidas;
- 109.33. Apresentar Garantia após o término do serviço de no mínimo 90 dias;
- 109.34. Durante a execução de todas as etapas do serviço, movimentar e transportar materiais e ferramentas, de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, observando todas as normas vigentes relacionadas à segurança;
- 109.35. Entregar o serviço em conformidade com o art. 73 da lei 8.666/93.

#### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

##### **110. À licitante vencedora caberá, ainda:**

- 110.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IFRJ;
  - 110.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do IFRJ;
  - 110.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
111. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do IFRJ, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFRJ.

#### **DO PAGAMENTO**

112. O pagamento será executado pelo IFRJ, após atesto que será realizado pelo Gestor/fiscal do IFRJ, de acordo com as parcelas percentuais estabelecidas na proposta de preços.
113. O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações trabalhistas e a falta de recolhimento das contribuições previdenciárias, dará ensejo à suspensão do pagamento, bem como a rescisão unilateral do Contrato.





114. O pagamento ocorrerá na data final de cada período de aferição, observando o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

115. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início, incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.
116. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
117. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação com a Administração.
118. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
119. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
120. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado.
- 120.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Contratação.
- 120.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Contratação.
121. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFRJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
122. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
123. Após a homologação do pregão eletrônico, as dúvidas referentes à Nota de Empenho deverão ser retiradas junto ao Setor Financeiro, no telefone (24) 3356-8208.
124. Após o recebimento da Nota Empenho, as dúvidas referentes à assinatura do termo de contrato deverão ser retiradas junto à Coordenação de Contratos e Convênios, no telefone (24) 3356-8249.
125. Após a prestação do serviço e encaminhamento da Nota Fiscal, as dúvidas referentes ao pagamento deverão ser retiradas junto ao solicitante do serviço, pelo telefone que este disponibilizar e/ou no Setor Financeiro, no telefone (24) 3356-8208.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Processo: 23276.000130/2018-45

126. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 82 do presente Edital, o lance é considerado proposta.
127. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança de futura Contratação.
128. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, os Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 3.784 de 06/04/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002, nº. 5.450 de 31/05/2005 e nº. 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, com as alterações subseqüentes, dispositivos da IN/MARE nº. 05 de 21/07/1995, republicada em 09/01/2001, suas atualizações e demais normas pertinentes.
129. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: colic.cpin@ifrj.edu.br.
130. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da Administração.
131. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos Termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas no Edital.
132. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos na Coordenação de Compras e licitações, na Rua José Breves, 550 - Centro, Pinheiral - 27197-000, mediante o fornecimento de mídia no formato CD-R ou CD-RW ou pen drive ou ainda no endereço eletrônico <https://www.ComprasGovernamentais.gov.br>.
133. Ocorrendo situação não prevista nesse documento, a decisão quanto ao procedimento a ser adotado será de responsabilidade do Pregoeiro sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e os princípios que regem os procedimentos da Administração Pública.
134. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal do Volta Redonda.
135. O presente Edital foi aprovado pela Procuradoria Federal do IFRJ.

Pinheiral de de 201 .

---

**Diretor Geral**



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Processo: 23276.000130/2018-45

---

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2018

CAMPUS PINHEIRAL/IFRJ

UASG 158485

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **23276.000130/2018-45****1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção em gerador de energia elétrica Cummins 275 KVA/200 KW com fornecimento de peças.

**2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**2.1.** Os serviços a serem contratados se caracterizam como serviços comuns, sendo aplicada, assim, a licitação na modalidade pregão, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002.

**2.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** O serviço de manutenção corretiva no grupo gerador proporcionará a utilização do grupo gerador para evitar interrupções de energia inesperadas, que prejudicam as atividades acadêmicas e administrativas do Campus Pinheiral do IFRJ. Nesse contexto, constata-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o referido serviço, sendo esta responsável pelo fornecimento de todas as peças necessárias para o pleno funcionamento do equipamento e a consecução do serviço e que prive pelo cumprimento do objeto a ser contratado, devendo atuar de acordo com o Decreto nº 2.271/97 e a IN nº 08/2008.

**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** A execução dos serviços será iniciada com a autorização através da ordem de serviço emitida pelo Campus Pinheiral do IFRJ.

**4.2.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Processo: 23276.000130/2018-45

**5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	<p>Contratação de Serviço de manutenção em Grupo Gerador diesel Cummins Gerador de energia elétrica do Campus Pinheiral, marca GERA POWER BRASIL CUMMINS de 275 KVA/220 KW 250 KVA/200 KW, incluindo fornecimento e instalação das peças</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 unidades de baterias 100 Ah - 12 Vcc</li><li>• 01 unidade tanque de combustível em polietileno com capacidade de 250 litros Vertical, 01 unidade de QTA 490A AC1 380 Vca, Contatores, comandos 220vca para GMG 275 kVA</li><li>• 01 unidade de regulador de velocidade eletrônico para GMG 275kVA Cummins 24 vcc</li><li>• 01 unidade de sistema de pré aquecimento GMG (Garrafa, resistencia, termostato e conexões)</li><li>• fornecimento e substituição de 02 unidades de filtros de combustível Original</li><li>• fornecimento e substituição 02 unidades de filtros lubrificante Original</li><li>• fornecer e substituir 20 litros de óleo lubrificante 15W40 CI-4</li></ul>	Prestação de serviço	01	24.893,80	24.893,80

**TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.893,80 (Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**

**5.1.** Os valores estimados para início do certame licitatório em comento, foram obtidos por meio de pesquisas de mercado, painel de preço cujos valores serviram de base para os orçamentos estimados neste procedimento licitatório.



---

## 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A empresa contratada será responsável por todos os custos no(s) transporte(s), manuseio, carregamento e descarregamento de materiais e execução do(s) serviço(s) para o atendimento ao(s) objeto(s) no Campus Pinheiral/IFRJ, desta licitação;
- 6.2. A empresa contratada é responsável pelo(s) transporte(s) (retirada e devolução) do(s) equipamento(s) ao Campus Pinheiral/IFRJ;
- 6.3. As peças aplicadas em substituição as danificadas deverão ser originais do fabricante ou recomendadas pelo mesmo;
- 6.4. A empresa deve fornecer garantia de no mínimo 90 dias dos serviços executados e das peças substituídas o prazo de garantia do fabricante;
- 6.5. O(s) transporte(s) do(s) produto(s) será a cargo da firma vencedora e deve seguir as recomendações conforme Portarias vigentes;
- 6.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do(s) serviço(s) em desacordo com as especificações técnicas exigidas; e
- 6.7. Campus Pinheiral/IFRJ não se responsabilizará por estadia ou alimentação dos funcionários da empresa.

## 7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso na execução do(s) serviço(s) licitado, e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle no recebimento do(s) serviço(s);
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;



**7.4.** O fiscal designado para receber os serviços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto desta licitação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; e

**7.5.** O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos à custa do fornecedor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório da licitação.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**8.1.** A(s) empresa(s) licitante(s), vencedora(s) do certame, deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na contratação do objeto:

**8.2.** Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações determinadas pela ANVISA;

**8.3.** Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Nr 48.138, de 8 de outubro de 2003;

**8.4.** Observe a Resolução CONAMA Nr 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**8.5.** Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;

**8.6.** Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**8.7.** Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nr 6, de 3 de novembro de 1995 e do decreto nr 5.940, de 25 de outubro de 2006.

**8.8.** Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela associação Brasileiras de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e



## 9. EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** Faz-se necessário que a empresa licitante disponibilize, como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente comprovado durante o certame licitatório, engenheiro eletromecânico, em virtude de serem necessários, no caso dos serviços a serem demandados, o conhecimento de sua composição e necessidades. Esse profissional deverá diligenciar a disponibilização e supervisão da(s) equipe(s) de funcionários designadas para o cumprimento das respectivas Ordens de Serviço.

**9.2.** Tais exigências visam, primordialmente, assegurar que todas e quaisquer manutenções realizadas primem pela segurança, com a execução dos serviços sendo orientadas, verificadas e coordenadas por profissional detentor de capacitação adequada para garantir que todos os trabalhos ocorram com nível de qualidade técnica e produtividade que estejam devidamente conciliados com os aspectos de segurança do trabalho previstos. À guisa de exemplos, um serviço de manutenção elétrica simples, com erro de procedimento, podem levar a choques elétricos e tirar a vida de seus executores instantaneamente; sem contar com a exposição da vida de outras pessoas que estiverem transitando no perímetro proximal; tendo como quadro final, além de prejuízos materiais, irreparáveis danos causados às vítimas.

**9.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFRJ ou ainda, de pessoas jurídicas ou físicas (com a devida capacitação, se for o caso), estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.4.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.5.** Todo o material usado pela CONTRATADA deve ser de primeira qualidade, as peças substituídas deverão ser genuínas, com selo e recomendadas pelos fabricantes.

## 10. EQUIPE DE MANUTENÇÃO

**10.1.** A equipe técnica da CONTRATADA não deve ter permanência fixa nas dependências do IFRJ campus pinheiral.

**10.2.** Para a realização dos serviços a CONTRATADA deverá comprovar possuir profissionais habilitados para a execução da prestação dos serviços, com a seguinte



---

qualificação: Engenheiro Eletromecânico em quantidades compatíveis para o perfeito cumprimento da execução contratual.

- 10.3.** Os serviços contratados deverão ser realizados preferencialmente no horário compreendido entre 08:00h e 18:00h, de segunda a sexta-feira, salvo nos casos em que a atividade prejudicar as atividades laborais do IFRJ, sendo assim negociado entre as partes o melhor horário para a realização dos serviços, sem ônus adicionais ao IFRJ.
- 10.4.** A equipe técnica da CONTRATADA deverá apresentar-se devidamente uniformizada, fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual e obedecer às normas internas do IFRJ.

## **11. MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

- 11.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços
- 11.2.** Tais materiais, ferramentas e equipamentos devem ser aplicados/utilizados em conformidade com as recomendações do fabricante, não sendo admitidos materiais reconicionados.
- 11.3.** Caso haja defeito em peças não constantes no Termo de Referência a CONTRATADA deverá consultar o IFRJ sobre a possibilidade de troca apresentando 3 (três) orçamentos com empresas do ramo para análise da Contratante

## **12. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 12.1.** Todo o material/equipamento para a execução dos serviços deverá ser fornecido pela CONTRATADA, com prévia autorização do IFRJ.
- 12.2.** Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra especializada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada serviço constante neste Termo de Referência.
- 12.3.** Os técnicos da CONTRATADA, quando estiverem prestando serviço nas dependências do IFRJ, deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação.
- 12.4.** A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do IFRJ.





Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Processo: 23276.000130/2018-45

- 
- 12.5.** A CONTRATADA será a responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços de manutenção, depositando os materiais substituídos e/ou entulhos, em local apropriado, em container próprio e providenciando a remoção do mesmo.
- 12.6.** Durante a realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e eventual, a CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente e/ou isolar o local e o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários e dos usuários.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Processo: 23276.000130/2018-45

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2018  
CAMPUS PINHEIRAL  
PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº. 23276.000130/2018-45

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 12/2016, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) material(is) ofertado(s), conforme termos e especificações do Edital e seus anexos:

Item	Especificação detalhada	Valor Unitário (R\$)	Quant	Valor global (em R\$) e por extenso
01				
02				

PRAZO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_ DIAS (máximo de xx dias – de acordo com o item)

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (mínimo de 60 dias)

GARANTIA E ASSISTÊNCIA DO FABRICANTE: \_\_\_\_\_ (mínimo de 90 dias)

BANCO (Código): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA (Código): \_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_

BANCO (Nome): \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº do CPF e da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Processo: 23276.000130/2018-45

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2018

\_\_\_\_\_ (local e data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(CNPJ)

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO.

Prezados Senhores,

- a) Declaro, sob as penalidades cabíveis, que tomei conhecimento de todas as informações, das condições e locais de entrega para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- b) Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fatos surgidos posteriormente;
- c) Declaro que não mantenho em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, quaisquer trabalhos a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ (assinatura autorizada) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (cargo do signatário) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Processo: 23276.000130/2018-45

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Pregão Eletrônico nº 03/2018

\_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na  
\_\_\_\_\_, visitou as instalações no Campus pinheiral do IFRJ localizada à Rua  
José Breves, 550 - Centro, Pinheiral - 27197-000, para fim de comprovação que tenha conhecimento  
por completo das condições e especificações referente ao Termo de Referência do Pregão  
Eletrônico nº. 03/2018.

Pinheiral, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Representante da Empresa

---

Representante do IFRJ



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Processo: 23276.000130/2018-45

**ANEXO V****MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE**

NOME:	RAMAL:
SEÇÃO:	LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO
SALA/LOCAL/EDIFÍCIO:	

**INFORMAÇÕES SOBRE A ORDEM DE SERVIÇO**

DATA/HORA DA ABERTURA	GRUPO DE SERVIÇO ENQUADRANTE	EXECUTADO EM/NO

**DESCRIÇÃO SUSCINTA DO SERVIÇO**

--

FISCAL	EXECUTANTE	SITUAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO

**OBSERVAÇÃO:**

--

**INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**SERVIÇO EXECUTADO A CONTENTO  SERVIÇO EXECUTADO COM RESTRIÇÃO 

SE SERVIÇO EXECUTADO COM RESTRIÇÃO ENUMERÁ-LAS:


Serviço executado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Por: \_\_\_\_\_

Assinatura do fiscal ou executante do serviço \_\_\_\_\_

Data/Assinatura do cliente \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_

Assinatura do cliente

OS aberto por:

Data/atendimento da OS: